

IMPrensa OFICIAL

Município de Tietê



Tietê, sexta-feira, 21 de agosto de 2020 | Nº 278 C | Ano XVII

Sumário

Poder Executivo.....	2
Secretarias	9

Expediente:

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: George Luis Orsolini Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS**DECRETO Nº 6.770/2020**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$110.600,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, da Secretaria de Educação e da

Secretaria de Segurança e Trânsito, Crédito Suplementar no valor de R\$110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 14 de Agosto de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

RGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO										
ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		R\$55.600,00								
		PROJETO								
27		Desporto e Lazer			R\$55.600,00					
27.812		Desporto Comunitário			R\$55.600,00					
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida			R\$55.600,00					
27.812	3007.1-028	Implantação de Infraestrutura Esportiva			F	4.4	90	01	1100000	R\$55.600,00
TOTAL – FISCAL									R\$55.600,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....	
TOTAL – GERAL									R\$55.600,00	

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE							R\$45.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		A T I V I D A D E						
12		Educação						R\$45.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R\$45.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$45.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	90	05	2820000	R\$45.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$45.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$45.000,00

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO									
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO									
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
8002		SEGURANÇA PATRIMONIAL							R\$10.000,00
		A T I V I D A D E							
06		Segurança Pública						R\$10.000,00	
06.181		Policciamento						R\$10.000,00	
06.181	8002	Segurança Patrimonial						R\$10.000,00	
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	4.4	90	01	1100000	R\$10.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$10.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$10.000,00	

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funciona	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5002 -		CIDADE BONITA					R\$49.000,00	
		PROJETO						
15		Urbanismo						R\$49.000,00
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$49.000,00
15.451	5002	Cidade Bonita						R\$49.000,00
15.451	5002.1-035	Implantação de Rede de Iluminação Pública, Instalação de Luminárias e Outros	F	4.4	90	05	1000005	R\$49.000,00
5005 -		HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					R\$5.000,00	
		PROJETO						
16		Habitação						R\$5.000,00
16.482		Habitação Urbana						R\$5.000,00
16.482	5005	Habitação de Interesse Social						R\$5.000,00
16.482	5005.1-044	Construção de Unidades Habitacionais	F	4.4	90	01	1100000	R\$5.000,00
4009 -		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					R\$1.600,00	
		PROJETO						
08		Assistência Social						R\$1.600,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$1.600,00
08.244	4009	Proteção Social Básica						R\$1.600,00
08.244	4009.1-112	Construção e reforma e Ampliação do centro de Referência Assistência Social - CRAS	F	4.4	90	01	1100000	R\$1.600,00
TOTAL – FISCAL								R\$54.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 1.600,00
TOTAL – GERAL								R\$55.600,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
UNIDADE: 08.06 - MERENDA ESCOLAR										
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
2006		MERENDA ESCOLAR								R\$45.000,00
		ATIVIDADE								
12		Educação								R\$450.000,00
12.306		Alimentação e Nutrição								R\$45.000,00
12.306	2006	Merenda Escolar								R\$45.000,00
12.306	2006.2-075	Fornecimento de Merenda Escolar	F	3.3	90	05	2820000	R\$45.000,00		
TOTAL – FISCAL									R\$45.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....	
TOTAL – GERAL									R\$45.000,00	

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO										
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO										
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
8002		SEGURANÇA PATRIMONIAL								R\$10.000,00
		ATIVIDADE								
06		Segurança Pública								R\$10.000,00
06.181		Policimento								R\$10.000,00
06.181	8002	Segurança Patrimonial								R\$10.000,00
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	3.3	90	01	1100000	R\$10.000,00		
TOTAL – FISCAL									R\$10.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....	
TOTAL – GERAL									R\$10.000,00	

DECRETO Nº 6.771/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$1.020.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.756, de 11 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 14 de Agosto de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA										
UNIDADE: 07.03 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA										
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR									R\$1.020.000,00	
		ATIVIDADE								
10		Saúde								R\$1.020.000,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial								R\$1.020.000,00
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								R\$1.020.000,00
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental			S	3.3	90	05	3020001	R\$400.000,00
					S	3.3	90	05	3120001	R\$620.000,00
TOTAL – FISCAL										R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$1.020.000,00
TOTAL – GERAL										R\$1.020.000,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 21/08/2020 16:08.

DECRETO Nº. 6.772/2020**Dispõe sobre novas medidas para atividades econômicas do Município**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, letra “e”, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando autorização do Governo do Estado da retomada das atividades, de 6 para 8 horas o funcionamento dos estabelecimentos comerciais na fase amarela da quarentena do Plano de Ação do Estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual nº. 65.141, de 19 de Agosto de 2020;

Considerando que as restrições da adoção de todas as providências de prevenção, como: o isolamento social, a obrigatoriedade do uso de máscaras e a desinfecção dos logradouros públicos devem ser mantidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o Decreto nº. 6.765/2020, de 07 de Agosto de 2020, que instituiu o Plano TIETÊ de flexibilização (Fase amarela), para retomada das Atividades Econômicas no Município.

Art. 2º - Fica autorizada a ampliação do horário de funcionamento dos estabelecimentos do Município, de 6 para 8 horas diárias, com escolha de jornada contínua ou fracionada.

§1º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos deverão ocorrer após as 6 horas e antes das 22 horas.

§2º - O horário de funcionamento do estabelecimento deverá estar afixado em local de visibilidade, no acesso de entrada.

§3º - As orientações de funcionamento descritas neste Decreto, deverão manter as devidas restrições e cumprimento rigoroso das determinações e orientações contidas no Anexo I.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento de emergência da saúde pública decorrente da COVID-19, decretadas até o momento, desde que que não conflitem com as disposições do Plano ora instituído.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal, e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de agosto de 2020.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

PROTOCOLO GERAL

1. Adoção de medidas rígidas de limpeza do ambiente e higienização frequente das superfícies de toques, máquinas de cartão, telefones e outros.
2. Uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e clientes, que será de responsabilidade do proprietário a exigência do uso da mesma dentro dos limites de seu estabelecimento.
3. Disponibilização de frasco com álcool em gel a 70% que deverá ser disponibilizado na entrada e saída dos estabelecimentos.
4. Garantia de circulação de ar, com no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela aberta.
5. Será de responsabilidade do comerciante a organização das eventuais filas que poderão se formar, devendo ser respeitado o distanciamento sugerido pelo Ministério da Saúde.

6. Estabelecer uma regra para os recebimentos de carnês, de maneira a não formar aglomerações internas e externas.
7. O não cumprimento das medidas acarretará em multa e ao fechamento do estabelecimento até nova avaliação situacional.

PROTOCOLO POR ATIVIDADE

(Com atendimento presencial)

1. Shopping center, galerias e estabelecimentos congêneres

Capacidade 40% (quarenta por cento) limitada

Horário reduzido (8 horas) Praças de alimentação (ao ar livre ou em áreas arejadas) Adoção de protocolos geral e setorial específico

2. Comércio

Capacidade 40% (quarenta por cento) limitada

Horário reduzido (8 horas)

Adoção dos protocolos geral e setorial específico

3. Serviços

Capacidade 40 % (quarenta por cento) limitada

Horário reduzido (8 horas)

Adoção dos protocolos geral e setorial específico

4. Consumo local (Bares, restaurantes, ambulantes e similares)

Somente ao ar livre ou em áreas arejadas

Capacidade 40 % (quarenta por cento) limitada

Horário reduzido (8 horas): Após às 6 h e antes das 22h

Atendimento presencial com número de mesas reduzidas a 40% (quarenta por cento) da capacidade do salão

Adoção dos protocolos geral e setorial específico

5. Salões de beleza e barbearias

Capacidade 40 % (quarenta por cento) limitada

Horário reduzido (8 horas)

Agendamento prévio com hora marcada

Adoção dos protocolos geral e setorial específico

6. Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica

Capacidade 30 % (trinta por cento) limitada

Horário reduzido (8 horas)

Agendamento prévio com hora marcada

Permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas

Adoção dos protocolos geral e setorial específico

7. Eventos, convenções e atividades culturais

Capacidade 40 % (quarenta por cento) limitada

Horário reduzido (8 horas)

Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados

Assentos e filas, respeitando distanciamento mínimo

Proibição de atividades com público em pé

Adoção dos protocolos geral e setorial específico

8. Atividades religiosas (Igrejas e Templos)

Capacidade 40 % (quarenta por cento) limitada

Horário reduzido (8 horas)

A celebração de missas e cultos poderá ocorrer em horário pré-determinado pelos responsáveis

Controle de acesso e assentos marcados

Adoção dos protocolos geral e setorial específico

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

Portaria nº. 19/2020

Exonerar, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar, PAD nº 01/2020, instaurado pela Comissão Processante, Portaria nº 15/2020, o senhor **EMERSON GONÇALVES DE MELO**, RG: 17.586.191 e CPF: 152.566.408-52, do cargo de Auxiliar de Controle de Estações, a partir de 02 de julho de 2020.

JOSE ROBERTO DANTAS BORDENALE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO - 02/2019										
CUIDADOR EM SAÚDE										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NIVEL SALARIAL, ANEXO V LC 04/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	10º	EMERSON BENEDITO DE OLIVEIRA	4078146-1	2000405082	02/2019	20/03/2019	"F"	SSMP	xx	DESISTENTE
2	11º	IOLANDA DO NASCIMENTO SILVA	13.496.107-20	2000410881	02/2020	21/03/2019	"F"	SSMP	16.727	NOMEADO